



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023-SEDUC/GO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, representado, pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP 36.036-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **MARCUS VINÍCIUS DAVID**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-3.829.078 SSP-MG e do CPF/MF nº 651.123.006-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES celebram na forma da lei o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo processo, com contratação direta por dispensa de licitação, analisada pela Procuradoria Setorial, nos termos do Despacho _____, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928/2012, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação da Educação de Goiás – Avaliação da Fluência em Leitura edições 2024, 2025, 2026 e 2027, compreendendo: Planejamento da Avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas, Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação, Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas e Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados.

1.2. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA constam, discriminadamente, na proposta técnica e pedagógica elaborada e encaminhada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.3. Acordam as partes que qualquer acréscimo ou diminuição nos limites quantitativos das turmas, dos alunos, dos materiais e/ou dos professores deverá ser negociado por meio de instrumentos de aditivos competentes, que irão definir a consecução dos novos parâmetros, dentro dos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala para identificar o nível de fluência em que cada estudante do 2º ano do EF da rede pública estadual e municipal, para que sejam desenvolvidas ações que consolidem seu processo de alfabetização, conforme especificações detalhadas neste Contrato Para a realização do objeto em questão, serão necessárias as seguintes atividades:

- Coletar dados acerca do desenvolvimento da fluência em leitura dos estudantes no processo de alfabetização;
- Avaliar as competências de leitura dos alunos de 2º ano do EF das escolas estaduais e municipais, nas suas diferentes vertentes: compreensão, precisão, fluência;
- Verificar a fluidez, a entonação, o ritmo e a precisão com que as crianças leem, bem como sua compreensão do que foi lido;
- Subsidiar análises, reflexões, propostas de intervenção pedagógica e políticas públicas mais assertivas para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

3.1. Em cada edição teremos duas avaliações anuais: Avaliação Diagnóstica (1ª edição) e Avaliação Somativa (2ª edição), ambas censitárias, em 2024 a 2027, realizada durante o período letivo de cada ano, aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental das redes públicas Estadual e Municipal (por adesão) de Goiás. O quadro abaixo aponta a estimativa de escolas, turmas e estudantes das redes públicas de ensino Estadual e Municipal para 2024 -2027, período de vigência do contrato, e que servirá de base para o número de avaliações que serão aplicadas.

Base quantitativa para cada aplicação (1ª e 2ª edição)			
Descrição	Nº por avaliação	Nº por ano	Total de 4 anos
Número de Escolas	1.548	3.096	12.384
Número de turmas	3.539	7.078	28.312
Número de alunos	78.986	157.972	631.888

3.2. Em edições futuras, no entanto, considerar os dados atualizados conforme coleta do Censo Escolar no ano de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Coletar dados acerca do desenvolvimento da fluência em leitura dos estudantes no processo de alfabetização;
- Avaliar as competências de leitura dos alunos de 2º ano do EF das escolas estaduais e municipais, nas suas diferentes vertentes: compreensão, precisão, fluência;
- Verificar a fluidez, a entonação, o ritmo e a precisão com que as crianças leem, bem como sua compreensão do que foi lido;
- Subsidiar análises, reflexões, propostas de intervenção pedagógica e políticas públicas mais assertivas para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
- Utilizar a avaliação como ferramenta para desencadear processo de motivação na escola e no sistema de ensino, através das ações de incentivos financeiros;
- Produzir informações sobre o desempenho escolar dos alunos do Ensino Fundamental e dos fatores que se associam a esse desempenho, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais mais focalizadas;
- Possibilitar a todos os elementos envolvidos no processo educativo (alunos, professores, diretores, pais, administradores, técnicos e especialistas) um acompanhamento efetivo dos resultados obtidos pelas escolas.

CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deve realizar os procedimentos para efetivação do Sistema de Avaliação da Educação de Goiás – Avaliação da Fluência em Leitura com 2 (duas) edições em 2024, 2025, 2026 e 2027, prevendo-se, para tanto, a execução de ações descritas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - BREVE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**6.1. Fase 01: Organização para a aplicação da avaliação**

Atividade 01: Planejamento da Avaliação

O Planejamento da Avaliação consiste na organização da avaliação, incluindo análise da base institucional de alunos, produção dos materiais, capacitação dos agentes envolvidos, e será realizado pela equipe de Coordenadores da contratada.

Atividade 02: Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas pertinentes à Fase 01

Para realização da Avaliação, a contratada deverá disponibilizar um sistema/plataforma para a inserção dos dados/informações das redes pública estadual e municipal (escolas, turmas, alunos), bem como disponibilizar os resultados posteriormente. Caberá a contratada a inserção dos dados dos alunos e profissionais na plataforma, nas duas edições, a partir da Base de Dados que será previamente encaminhada pela Seduc. Essa Base de Dados subsidiará a definição dos quantitativos reais de municípios, escolas, turmas e alunos que realizarão a avaliação.

A contratada procederá com o tratamento da base identificando possíveis inconsistências e solucionando-as, para tornar, assim, as informações ainda mais atualizadas e consistentes. Essa Base de Dados deverá estar constituída, analisada, validada e disponibilizada na plataforma para subsidiar todo o processo de aplicação da avaliação descrita neste projeto. A contratada deverá também cadastrar os agentes envolvidos na avaliação de acordo com seu perfil de acesso, detalhados a seguir:

Equipe de Coordenação Estadual da Avaliação - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu estado; - Ativar/inativar agentes de toda rede; - Acesso aos resultados de desempenho de toda a rede (por SRE, município, escola, turma e aluno);

Coordenador Regional - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal da sua regional; - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede estadual da sua regional; - Acesso aos resultados de desempenho de sua Regional (por município, escola, turma e aluno);

Coordenador Municipal - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu município; - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede municipal do seu município; - Acesso aos resultados de desempenho de seu município (por escola, turma e aluno);

Diretor Escolar - Cadastro suplementar de profissionais; - Validar dados de estudantes, turmas e enturmação da escola; - Alocar professores da escola; - Acesso aos resultados de desempenho de sua escola (por turma e aluno).

Atividade 03: Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação - Instrumentos pertinentes à Avaliação

A equipe de especialistas da contratada será responsável pela elaboração, diagramação e disponibilização, em plataforma própria, no formato PDF, dos seguintes instrumentos pertinentes à avaliação:

- a) Matriz de Referência da avaliação;
- b) Caderno de Prova;
- c) Manual do Professor Aplicador, com orientações e exemplos sobre a aplicação;
- d) Manual do diretor;
- e) Ata de sala de aula;

Caberá às escolas providenciar a impressão de todos os instrumentos.

A contratada será responsável pela elaboração e disponibilização na plataforma (para download e impressão, em formato PDF) de tutoriais/manuais e outros de materiais que serão utilizados durante a capacitação dos profissionais envolvidos e a aplicação da avaliação. Os materiais utilizados na Capacitação serão:

- Tutorial e vídeo para uso do aplicativo e da plataforma;
- Gravação das reuniões de capacitação com a equipe estadual;
- Folha de orientações para a aplicação

Atividade 04: Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação

Capacitação de responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por organizar e ministrar duas capacitações online na Avaliação Diagnóstica e uma online na Avaliação Somativa, tendo como objetivo principal informar/capacitar o Coordenador Estadual, a Equipe da Secretaria Estadual e os Coordenadores Regionais, garantindo a padronização de procedimentos e controle de qualidade na aplicação dos instrumentos, bem como o desenvolvimento pleno e satisfatório das atividades da avaliação.

Será de responsabilidade da Seduc, analisar e validar os instrumentos e materiais a serem utilizados nas capacitações, bem como acompanhar e monitorar todo o desenvolvimento dos encontros e a participação dos envolvidos. As capacitações serão desenvolvidas em formato online e terão a duração de até 3 (três) horas cada. Os Coordenadores (as) Regionais capacitados pela contratada serão responsáveis por multiplicar a formação aos Coordenadores (as) Municipais. Será de

responsabilidade do Coordenador Municipal, com o suporte e apoio do Coordenador Regional, realizar três capacitações para os coordenadores de escola e aplicadores da rede municipal. Será de responsabilidade do Coordenador Regional, com o suporte e apoio do Coordenador Estadual, realizar três capacitações para os coordenadores de escola. Será de responsabilidade do Coordenador de Escola da rede estadual e municipal, com o suporte e apoio do Coordenador Regional, realizar três capacitações para os aplicadores.

Produto da Fase 01: Relatório Técnico de realização da Fase 01 descrevendo todos os itens de execução entregues pela Contratada: relatório da base institucional, matriz de referência, leiaute dos materiais produzidos, relatório da capacitação.

6.2. Fase 02: Aplicação e monitoramento da avaliação

A aplicação na Avaliação Diagnóstica e Somativa, será realizada de forma individual para cada estudante, com a utilização de um caderno de teste impresso e de um aplicativo próprio disponibilizado pela contratada, compatível com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5 ou superior), capaz de funcionar off-line, não dependendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios da avaliação.

Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudios gravados de cada estudante.

O estudante fará as leituras das propostas previstas no caderno de teste e, após o fim da aplicação, o aplicador deverá fazer a sincronização dos áudios gravados no aplicativo.

Os resultados serão apresentados considerando o número de palavras lidas com precisão dentro do tempo previsto, numa perspectiva da rede, da escola, da turma e de cada aluno individualmente. De posse dos resultados de desempenho dos estudantes, serão traçados “perfis de leitores” com base nas características identificáveis nas leituras empreendidas por eles. Os perfis de leitores nas etapas da alfabetização são: pré-leitor, leitor iniciante, leitor fluente e leitor proficiente.

Durante todo o período de organização, preparação e aplicação da avaliação, a contratada disponibilizará na plataforma as informações e dados administrativos necessários ao monitoramento de todas as atividades pertinentes a cada etapa do teste, de forma que seja possível o acompanhamento dos agentes envolvidos, além de assessorar a equipe no que tange aos aspectos operacionais e tecnológicos.

Na 2ª edição (Avaliação Somativa) o uso da Plataforma, nesta modalidade de avaliação, subsidia o monitoramento da aplicação e a tabulação de resultados ao final do processo avaliativo. Dessa forma, por meio dela, os professores são mobilizados a avaliar a evolução dos seus estudantes e, a partir dos resultados obtidos nesta avaliação, redimensionar, mais uma vez, as práticas pedagógicas que estão sendo realizadas, focando em garantir o desenvolvimento da competência leitora de todos os estudantes.

Atividade 05: Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas pertinentes à Fase 02

Para realização dessa atividade, a contratada deverá disponibilizar aplicativo próprio, compatível com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5 ou superior), capaz de funcionar off-line, não dependendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios da avaliação. Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudios gravados de cada estudante.

Produto Fase 02: Relatório com a descrição sobre a aplicação da avaliação.

6.3. Fase 03: Resultados

Atividade 06: Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados

A correção individual da avaliação do estudante é de responsabilidade da contratada (nas duas edições), que utilizará de Inteligência Artificial para corrigir, de forma automática, os áudios produzidos na avaliação. Com objetivo de garantir a qualidade do processo de correção automatizada, além de resolver casos com resultados ambíguos ou de baixa acurácia, um percentual dos áudios produzidos precisará, assim, de especialistas capacitados para realização de uma correção externa e manual (3 itens por aluno). Cada especialista receberá uma quantidade específica de áudios dos estudantes, via plataforma/sistema, fará a audição dos mesmos e, utilizando instrumentos específicos, analisará a fluência dos estudantes e registrará o resultado.

Os resultados deverão ser encaminhados pela contratada à Seduc e disponibilizados em plataforma digital 30 (trinta) dias após a aplicação, para acesso a todos os profissionais cadastrados. A Contratada deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades referentes à plataforma de disseminação dos resultados:

- pesquisa dos resultados organizadas por diferentes recortes, como por Estado, por Regional, por Escola, por turma e por estudante, hierarquizados de acordo com o perfil de acesso;
- na avaliação Somativa os resultados deverão ser apresentados comparando os dados das duas edições (Diagnóstica e Somativa);
- possibilidade de consulta dos resultados utilizando filtros personalizados tais como: habilidades que estão abaixo do esperado, habilidades já consolidadas, comparação da escola com regional e rede, entre outros;
- apresentação dos resultados da avaliação através de gráficos, tabelas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso;
- possibilidade de download/impressão dos relatórios no formato PDF e extensão padrão do Excel para todos os perfis de acesso, de acordo com os modelos requisitados pela Contratante;
- acesso a materiais de apoio, planos de aula e outros recursos.

Após a disponibilização dos resultados, a contratada realizará um encontro em formato online, para apresentar de forma clara e objetiva o desempenho dos estudantes das redes públicas estadual e municipal, explorando os percentuais dos “perfis de leitores” presentes, bem como realizando uma reflexão sobre as possibilidades de intervenções pedagógicas necessárias para atender as fragilidades identificadas. Os “perfis de leitores” são traçados com base nas características identificáveis nas leituras empreendidas por eles, como detalhados a seguir:

- Pré-leitores: são os alunos que não dispõem de condições mínimas para realizar a leitura oral, ainda que de palavras isoladamente. Isso ocorre porque apresentam dificuldades relacionadas ao processo de decodificação das palavras.
- Leitores iniciantes: são alunos que, embora já leiam palavras e textos, o fazem de forma vagarosa, em um padrão de leitura silabada e/ou pausada, pois ainda precisam de tempo para realizar uma decodificação da palavra escrita sílaba a sílaba.
- Leitores Fluente: são alunos que já venceram os desafios relacionados à decodificação das palavras e, por isso, leem mais rapidamente, o que lhes permite dedicar mais esforços à compreensão do que estão lendo.
- Leitores Proficientes: são alunos que, além de já terem vencido os desafios relacionados à decodificação das palavras, leem com ritmo, entonação e agilidade, o que lhes permite dedicar seus esforços de leitura principalmente à compreensão do que estão lendo.

Produto da Fase 03: Microdados e Planilhas de Resultados e Relatório da Apresentação oficial dos resultados.

Quadro - Equipe de Campo da Avaliação da Fluência - Rede Estadual e Municipal

Profissional	Função
Coordenador Estadual (4 Técnicos da SEDUC)	Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão da aplicação no Estado.
Coordenador Regional, 41 Coordenadores	A função de Coordenador Regional será exercida pelos Diretores dos Núcleos Pedagógicos das Coordenações Regionais de Educação. Eles serão responsáveis pela organização e execução das atividades nos municípios de sua área de abrangência.

Coordenador Municipal (1 por unidade município)	Será 01 (um) Coordenador Municipal para cada município. Ele será indicado pela Coordenação Estadual em parceria com o Coordenador Regional. (não serão remunerados)
Coordenador de escola	Será 1 por escola que irá acompanhar todo o processo avaliativo. (não serão remunerados)
Aplicador (1 por turma)	Os Aplicadores deverão ser Professores das turmas avaliadas (não serão remunerados)

Torna-se importante destacar que somente os agentes Coordenadores (as) Estaduais e Coordenadores Regionais da Aplicação serão remunerados para o desenvolvimento das atividades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Apresentação oficial dos resultados de forma online no Power BI e disponibilização para a equipe da SEDUC, observando na avaliação Somativa a comparação das duas edições, para a Secretária;
- Realizar uma oficina presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, para apropriação dos resultados da Avaliação da Fluência para 25 (vinte e cinco) participantes da equipe pedagógica da Secretária;
- Os áudios serão processados e convertidos em resultados alcançados pelos estudantes, que serão disponibilizados na plataforma no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- Disponibilização dos resultados na plataforma;
- Análise dos dados e entrega dos microdados;
- Realizar de Curso de Formação Continuada em Apropriação dos Resultados da Avaliação da Fluência de 40 horas na modalidade a distância para 320 participantes;

CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. As ações propostas neste Coontrato obedecerão às atividades e período previstos nos Cronogramas de Execução, apresentados seguir:

Etapa	Atividades	Cronograma
Elaboração	Construção dos Instrumentos de Avaliação e submissão à validação.	1ª aplicação - 2ª aplicação -
	Análise da avaliação pela contratante	
Formação	Formação dos servidores do Nível Central, Gestores de Unidades Escolares e professores aplicadores	
Aplicação	Aplicação da avaliação	1ª aplicação - Março 2ª aplicação - Novembro
Correção	Processamento da correção das Avaliações	
Devolutiva	Disponibilização dos resultados na plataforma	Até 30 dias após a sincronização dos áudios
	Análise dos dados e Entrega dos Microdados	Até 30 dias após a sincronização dos áudios
	Oficina para análise e divulgação dos resultados e Formação Continuada	Até 30 dias após a entrega dos microdad

8.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação serão provenientes do orçamento de 2024, 2025, 2026 e 2027, com o projeto estimado para **Valor Global de R\$ 3.172.077,76 (três milhões, cento e setenta e dois mil, setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA NONA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PARCELA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR DE DESEMBOLSO	MÊS DO DESEMBOLSO
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2024	R\$ 396.509,72	abril/2024
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2024	R\$ 396.509,72	dezembro/2024
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2025	R\$ 396.509,72	abril/2025
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2025	R\$ 396.509,72	dezembro/2025
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2026	R\$ 396.509,72	abril/2026
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2026	R\$ 396.509,72	dezembro/2026
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2027	R\$ 396.509,72	abril/2027
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2027	R\$ 396.509,72	dezembro/2027

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2. As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A Avaliação da Fluência em Leitura será executada nas escolas estaduais e municipais do Ensino Fundamental, sob a jurisdição das 40 Coordenações Regionais de Educação do Estado de Goiás.

10.4. A Instituição contratada será responsável pela execução das ações definidas no Termo de Referência, em local e instalações apropriadas, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas neste Contrato.
- 11.2. Realizar reuniões técnicas com especialistas da Instituição Contratada sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços.
- 11.3. Proceder com o controle junto a Subsecretaria de Educação do recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e conseqüentemente às escolas da rede pública estadual de ensino.
- 11.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto previsto neste Contrato.
- 11.5. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 11.6. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar.
- 11.7. Comunicar, por escrito, à Instituição Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.8. Disponibilizar a Contratada por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes do SAEGO, SAEGO Alfa e da Avaliação Diagnóstica, dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos.
- 11.9. Disponibilizar o uso da logomarca da SEDUC para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto.
- 11.10. Informar à Instituição Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 11.11. Receber da Instituição Contratada relatórios parciais e finais da execução do objeto proposto.
- 11.12. Atestar as Faturas/GRU emitidas pela Instituição Contratada.
- 11.13. Efetuar o pagamento, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência mediante apresentação de relatórios de atividades executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Deter capacidade técnica em realização de levantamentos de dados quantitativos, produção de material, aplicação de instrumentos (provas e questionários), análise de resultados com metodologias estatísticas complexas e ter, no seu quadro permanente, profissionais detentores de capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste Contrato, em quantidade, qualidade e experiência.
- 12.2. Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados.
- 12.3. Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Contrato.
- 12.4. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que vitimem seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativo ao contrato firmado ou em conexão com ele.
- 12.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da Contratante.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus profissionais, prepostos ou contratados.
- 12.8. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial, às que dizem respeito à segurança, à confiabilidade, ao sigilo e à integridade.
- 12.9. Garantir a não divulgação de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude das atividades a serem executadas ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da Contratante.
- 12.10. Designar responsável para manter a comunicação com SEDUC na realização dos serviços correlatos ao objeto proposto neste Contrato.
- 12.11. Comunicar à Contratante todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.
- 12.12. Planejar e executar a Avaliação da Fluência.
- 12.13. Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens a serem utilizados na Avaliação da Fluência.
- 12.14. Disponibilizar os cadernos de provas, fichas de correções e demais instrumentos, na plataforma, que irão compor a aplicação.
- 12.15. Manter Suporte técnico-administrativo visando à consecução das propostas e dos objetivos para o desenvolvimento das atividades da avaliação no estado de Goiás.
- 12.16. Participar das reuniões convocadas pela SEDUC ou promover reuniões com a mesma, sempre que necessário.
- 12.17. Desenvolver os trabalhos de acordo com o estabelecido neste Contrato
- 12.18. Receber a base de dados referente ao número de estudantes, escolas e turmas do 2º ano do Ensino Fundamental.
- 12.19. Elaborar os manuais de instruções e vídeo de treinamento.
- 12.20. Selecionar e realizar formação dos Agentes.
- 12.21. Realizar o processamento dos áudios dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.
- 12.22. Disponibilizar os resultados da Avaliação da Fluência para a equipe da SEDUC.
- 12.23. Fazer a apresentação oficial dos resultados para a SEDUC.
- 12.24. Manter sigilo sobre os resultados e não realizar sua divulgação.
- 12.25. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- 12.26. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto.
- 12.27. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis a perfeita execução do objeto contratado.
- 12.28. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços.
- 12.29. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato.

12.30. Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à Contratante ou a terceiros por força da presente contratação.

12.31. Manter, durante toda a execução da avaliação todas as condições de habilitação que ensejam a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total estimado** de R\$3.172.077,76 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme a Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação nº 000/2023 -SEUC/GO.

13.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo:

Sequencial:		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte	100	
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

13.3. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor do Contrato será de **R\$ 3.172.077,76** (Três milhões, trezentos e setenta e dois mil, setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado, conforme Cronograma de Execução Físico e Financeiro mediante apresentação/atesto nos relatórios de atividades executadas.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura/GRU – Guia de Recolhimento da União, contendo o devido atesto do Gestor do Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à instituição Contratada enquanto houver pendências de liquidação da obrigação.

15.3. Nestes valores deverão estar inclusos, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

16.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

16.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários; fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação de tais encargos, como condição do pagamento da CONTRATADA.

16.3. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO

17.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao termo de referência e à proposta da contratada (art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1. A Secretaria Estadual da Educação será responsável pela fiscalização do objeto da presente contratação, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.2. O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a Secretaria Estadual de Educação, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3. A existência e a atuação da Fiscalização da SEDUC em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

18.4. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo;

19.2. Acordam as partes que reduções superiores a 25% dos quantitativos das turmas, dos alunos, dos materiais e/ou dos professores deverá ser negociado por meio de instrumentos aditivos competentes, que irão definir a consecução dos novos parâmetros, dentro dos limites permitidos em lei, em consonância com o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições; nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenizações de qualquer espécie;

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;

20.3. A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial;

20.4. — Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a administração poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações garantida a prévia defesa, aplicar à Instituição Contratada as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, executado em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa da em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo atraso no pagamento dos salários inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transportes e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos);

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

21.4. Decorrido o prazo de defesa referente a aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual - GRE no prazo de cinco dias (5 dias) úteis a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

21.6. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e /ou contrato ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.7. O recolhimento da(s) multa (s) não eximirá a Instituição Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

22.1. A CONTRATANTE poderá denunciar o CONTRATO por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada. Em qualquer caso aplica-se o art. 78, XVIII nas rescisões.

22.2. A denúncia e a rescisão administrativa deste CONTRATO, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operação seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado;

22.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior a multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA

24.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todo o conteúdo em vídeo roteirizado pela SEDUC e produzido em conjunto com a Contratada para a transmissão em TV Aberta será de propriedade da SEDUC. Com isso, mesmo após o término da contratação ele deverá ficar disponível à Contratante para sua utilização no formato digital, respeitando ao disposto na Lei Federal 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais, sendo sua reprodução, não autorizada, terminantemente proibida.

25.2. A CONTRATANTE declara que cumpriu todas as formalidades necessárias para a dispensa de licitação de que trata o art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como atendeu todas as regras regulamentares, estatutários e/ou societários a que a CONTRATANTE está sujeita, para a assinatura do presente instrumento. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a divulgar este instrumento, na forma da lei.

25.3. Em caso de conflito entre as previsões específicas deste instrumento e as disposições não cogentes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes aplicáveis à sua execução, prevalecerá o disposto neste Contrato.

25.4. As Partes declaram estar cientes de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

25.5. O Termo de Referência é parte integrante e indissociável do presente contrato.

25.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE DO CONTRATO

26.1. O extrato de publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo/ valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, ___ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

PROF^a. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CNPJ: 21.195.755/0001-69

TESTEMUNHAS:

I. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de instituição especializada em avaliação educacional em larga escala para prestação de serviços de operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação da Educação de Goiás – Avaliação da Fluência em Leitura edições 2024, 2025, 2026 e 2027, compreendendo: Planejamento da Avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas, Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação, Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas e Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de avaliação educacional em larga escala para a realização da Avaliação da Fluência em Leitura se faz necessária, uma vez que tal avaliação oferecem aos gestores um conjunto preciso de informações que permitem definir e orientar a implementação de políticas públicas destinadas a elevar a qualidade do ensino oferecido pelas redes de ensino.

Ainda, com a aprovação da Lei nº 21.071, de 9 de agosto 2021, de Institucionalização do Programa AlfaMais Goiás, que cria o Programa em Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada AlfaMais Goiás, e a Lei nº 21.073, de 9 de agosto de 2021 de Incentivo à Alfabetização, que institui incentivo financeiro, na modalidade prêmio e fomento, às escolas com, respectivamente, maiores e menores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação de Goiás na Alfabetização (IDEGO-Alfa) e no Sistema de Avaliação do Estado de Goiás (SAEGO), urge o cumprimento dessa legislação.

As ações propostas para as avaliações citadas, exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais e deve, a princípio, ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem identificar o desempenho dos alunos da rede pública de ensino do Estado.

Diante do contexto da educação goiana, em que 2,3% dos estudantes de 3º ao 9º ano ainda não são alfabetizados - o que corresponde a 5.131 estudantes que não leem e não escrevem - e das mudanças no processo de alfabetização propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - que estabelece como ciclo de alfabetização o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental - a implementação de ações pedagógicas voltadas para o processo de alfabetização dos estudantes do território goiano vem se tomando cada vez mais necessária.

Nesse sentido, a Avaliação da Fluência terão instrumentos que irão produzir resultados e indicadores relevantes que possibilitarão promover ações de melhoria e auferir dados atualizados nos termos da lei, pelo Estado de Goiás e seus 246 Municípios. No âmbito de cada uma das escolas, os resultados da avaliação ajudarão tanto a redirecionar trajetórias, quanto a planejar ações educativas mais eficientes para a melhoria das práticas escolares.

Tal melhoria é mensurada, consoante a literatura, por meio de avaliações de aprendizagem e pelos indicadores educacionais modelados a partir delas. Quanto ao desenvolvimento de políticas para alfabetização, o Estado de Goiás progride em seu entendimento, com a [Lei nº 21.071 de 09 de agosto de 2021](#), que funda o AlfaMais Goiás - Programa em Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada, o qual possui, como um de seus componentes institucionais, de todas as crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º e 5º), matriculadas na Rede Pública de Ensino de Goiás, visando garantir que elas sejam alfabetizadas até o fim do Ciclo de Alfabetização. Outrossim, há a [Lei nº 21.073 de 09 de agosto de 2021](#), que cria incentivos estaduais para a alfabetização, incorporando repasses financeiros, na modalidade prêmio e fomento, às escolas públicas, estaduais ou municipais, que atenderem os critérios dispostos, entre eles atingir o nível de desempenho estabelecido nas avaliações do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (SAEGO ALFA).

Nesse sentido, perante a luz da legislação vigente, esta Secretaria reforça a importância da aplicação da Avaliação da Fluência para todos os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental dos 246 municípios goianos.

O AlfaMais Goiás propõe-se a garantir a alfabetização, na idade certa, de todas as crianças do Território Goiano. A implantação e a implementação do programa estão definidos nos seguintes componentes institucionais:

- a) Institucionalização;
- b) Comunicação e engajamento;
- c) Desenvolvimento de capacidades;
- d) Criação de material didático e metodologias;
- e) Fortalecimento da gestão municipal e escolar;
- f) Avaliação e monitoramento;
- g) Articulação e mobilização;
- h) Criação de incentivos;

Nesse sentido, o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF) apresentou ao Estado de Goiás uma proposta para realização da Avaliação da Fluência em Leitura, com o objetivo de apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e equipe da Secretaria na promoção de uma educação de qualidade para todos.

A Avaliação da Fluência em Leitura será aplicada em 2 (duas) edições no ano letivo (março e novembro), em formato impresso por meio de um caderno de teste impresso e de um aplicativo próprio, adequado a smartphones ou tablets com sistema operacional Android, capaz de gravar a voz dos estudantes, sem necessidade de acesso à internet para a realização da avaliação. Este aplicativo deverá realizar a gravação da leitura feita pelo estudante, tendo o caderno de teste como base (referência).

A fluência leitora é concebida por pesquisadores como a ponte entre a leitura e a compreensão do texto (RASINSKI, 2004; SILVA, 2018). Ela é constituída por três dimensões: precisão, automaticidade e prosódia, de modo que o leitor dito fluente é aquele que consegue deslizar sem grandes percalços pelo texto, ao longo de sua leitura, com ritmo e entonação adequados ao texto lido (PULIEZI; MALUF, 2014). Nesse sentido, compreende-se que, no ato da

leitura, o leitor fluente sobrecarrega menos seu aparato cognitivo, liberando espaço na memória de curto termo para realizar as inferências necessárias ao processo leitor (RASINSKI, 2006). Ao avaliá-la, o professor pode (re)dimensionar sua prática pedagógica no sentido de favorecer o desenvolvimento da fluência leitora dos seus estudantes ainda nos anos iniciais da educação básica.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que a Avaliação de Fluência tem por finalidade planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações a cargo do Estado relativas à garantia e à promoção da Educação, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e a seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho.

Considerando que a Avaliação de Fluência além de produzir indicadores educacionais deve ter como princípio produzir diagnósticos precisos que proporcione condições para um redirecionamento do processo educativo e para elaboração das políticas públicas de melhoria da qualidade da educação.

Considerando que atingir as metas educacionais representa a realização, pelas escolas, de seus projetos pedagógicos e à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, vez que a avaliação dos alunos internamente pela escola a cada bimestre associada à avaliação anual externa tem oferecido aos gestores dados que permitem acompanhar de forma sistemática, o desempenho das escolas e das Superintendências Regionais de Ensino do Estado de Goiás.

Considerando que a ação exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais e deve em princípio ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem a identificação de problemas e contribuam para o redirecionamento do processo educativo.

Nesse sentido, verifica-se que a Universidade Federal de Juiz de Fora, através do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, possui vasta experiência na elaboração de Políticas Educacionais e desenvolvimento de avaliações de larga escala. Uma vez que, tais ações são realizadas por meio de estudos, mapeamentos, produções de indicadores de desempenho escolar e fatores associados que permitam identificar as situações macro e micro de ensino de determinado sistema educacional, valendo-se dos resultados obtidos para proposição de soluções, para o aprimoramento e para modernização do padrão de gestão da educação pública da rede.

Assim, ressalta-se que a Universidade Federal de Juiz de Fora, além de inquestionável qualificação técnica de sua equipe, de seus especialistas apresenta todo o *know-how* em tecnologia e pesquisa educacionais já comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica, reúne pesquisadores de diversas instituições atuantes nas áreas de Avaliação e Políticas Públicas Educacionais, vez que, dedica-se ao desenvolvimento de Programas de Avaliação da Educação Básica de sistema de gestão da informação para redes e unidades de ensino, e a formação de pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais sem fins lucrativos, detém ainda reputação ético-profissional e larga experiência no processo de avaliação educacional.

A Universidade Federal de Juiz de Fora atua na elaboração de avaliação de políticas públicas educacionais e realiza avaliação em larga escala em 19 (dezenove) estados da federação brasileira, sendo atualmente a instituição executora das avaliações externas da maioria das redes estaduais do País, detém um contingente de profissionais qualificados envolvidos, canaliza investimentos em construção de bancos de itens consistentes e o desenvolvimento de pesquisas educacionais efetivas.

Destarte, de forma a termos um serviço de qualidade na execução da Avaliação de Fluência solicitamos a contratação direta, via dispensa de licitação para a Universidade Federal de Juiz de Fora por intermédio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UJFJ, por apresentar uma reputação ético-profissional, gozar de boa fama junto à sociedade e ao mercado e possuir competência para executar o objeto proposto.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Salientamos que não bastasse nossa declaração de idoneidade por parte da UJFJ/CAEd, também elencamos diversos contratos firmados com a Universidade Federal de Juiz de Fora, já anexados aos autos que demonstram a veracidade da capacidade técnica, a vantajosidade e Know-how da mesma, contrato estes:

CONTRATOS VIGENTES			
Projeto	Valor Global	Qtde Alunos	Valor por aplicação
Contrato nº 046/2023	R\$ 960,00	160	6,00
Contrato nº 109/2023	R\$ 1.656,00	276	6,00
Contrato nº 072/2023	R\$ 46.164,00	3.847	6,00

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Educação do Estado de Goiás tem por finalidade ofertar uma educação de qualidade pautada em diagnosticar o desempenho dos alunos em diferentes áreas do conhecimento.

Em seu art. 6º, inciso II, a Lei nº 21.071/21 define que uma das ações do programa são as avaliações periódicas das redes:

Art. 6º O eixo da Gestão Pedagógica da Educação Pública Territorial caracteriza-se por: [...] II - avaliações periódicas, aplicadas pelas próprias redes de ensino, a partir de instrumentos padronizados fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Além disso, a mesma Lei, em seu art 7º, parágrafos 1 e 2, diz:

Art. 7º As avaliações externas de aprendizagem consistem na realização de testes padronizados e na obtenção de conjunto de dados sobre o sistema educacional goiano, com a finalidade de diagnosticar o estágio de aprendizagem, bem como analisar a evolução do desempenho dos estudantes avaliado).

§ 1º Serão avaliados estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º Os resultados de proficiência dos estudantes, por município, servirão de subsídio ao IDEGO-Alfa, que passará a compor o cálculo de distribuição da cota-parte do ICMS Educacional aos municípios goianos.

Ademais, a Lei nº 21.073/21 condiciona a concessão de prêmio financeiro por destaque em avaliação de resultados de aprendizagem e de fomento financeiro para melhoria de resultados de aprendizagem ao desempenho das unidades escolares credenciadas ao AlfaMais Goiás no Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de Goiás na Alfabetização (IDEGO-Alfa) e no Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás na Alfabetização (SAEGO-ALFA). Em seu art. 1º, o texto enuncia:

“...Fica instituída a Lei de Incentivo à Alfabetização - LEIA, destinada a premiar as escolas públicas da rede estadual e municipal de ensino que obtiverem os melhores resultados de alfabetização, expressos pelo Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de Goiás na Alfabetização - IDEGO-ALFA e no Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - SAEGO...”

A Secretaria considera esta iniciativa fundamental uma vez que as avaliações além de produzirem indicadores educacionais e diagnósticos precisos proporcionam uma compreensão da realidade da escola, permitindo assim um redirecionamento do processo educativo para a elaboração das políticas públicas direcionada para uma educação de qualidade.

A ação proposta exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais e deve, a princípio, ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem identificar o desempenho dos alunos da rede pública de ensino do Estado.

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de instituição com Know-how em tecnologia, pesquisas educacionais na prestação de serviços especializados para a operacionalização da Avaliação de Fluência com edições 2024 a 2027 visto que, a Secretaria de Educação dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja: uma educação pública de qualidade.

A contratação deverá ser formalizada pelo processo de dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dispõe: “ é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

A contratação da instituição, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. Essas hipóteses são comprovadas pelos documentos apresentados pela instituição: Estatuto, Atestados de Capacidade Técnica, dentre outros.

4. OBJETO

Contratação de instituição com reconhecida experiência na área, com quadro de pessoal especializado e com experiências exitosas em avaliação externa de larga escala, para executar Avaliação da Fluência em Leitura de 2024 a 2027 com os alunos da rede pública do estado de Goiás, com o objetivo de diagnosticar o desenvolvimento de leitura esperado para o 2º ano do ensino fundamental, bem como, subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais contribuindo ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Estado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala para identificar o nível de fluência em que cada estudante do 2º ano do EF da rede pública estadual e municipal, para que sejam desenvolvidas ações que consolidem seu processo de alfabetização, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. Para a realização do objeto em questão, serão necessárias as seguintes atividades:

- Coletar dados acerca do desenvolvimento da fluência em leitura dos estudantes no processo de alfabetização;
- Avaliar as competências de leitura dos alunos de 2º ano do EF das escolas estaduais e municipais, nas suas diferentes vertentes: compreensão, precisão, fluência;
- Verificar a fluidez, a entonação, o ritmo e a precisão com que as crianças leem, bem como sua compreensão do que foi lido;
- Subsidiar análises, reflexões, propostas de intervenção pedagógica e políticas públicas mais assertivas para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

6. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Em cada edição teremos duas avaliações anuais: Avaliação Diagnóstica (1ª edição) e Avaliação Somativa (2ª edição), ambas censitárias, em 2024 a 2027, realizada durante o período letivo de cada ano, aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental das redes públicas Estadual e Municipal (por adesão) de Goiás. O quadro abaixo aponta a estimativa de escolas, turmas e estudantes das redes públicas de ensino Estadual e Municipal para 2024 -2027, período de vigência do contrato, e que servirá de base para o número de avaliações que serão aplicadas.

Base quantitativa para cada aplicação (1ª e 2ª edição)			
Descrição	Nº por avaliação	Nº por ano	Total de 4 anos
Número de Escolas	1.548	3.096	12.384
Número de turmas	3.539	7.078	28.312
Número de alunos	78.986	157.972	631.888

Em edições futuras, no entanto, considerar os dados atualizados conforme coleta do Censo Escolar no ano de aplicação.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Coletar dados acerca do desenvolvimento da fluência em leitura dos estudantes no processo de alfabetização;
- Avaliar as competências de leitura dos alunos de 2º ano do EF das escolas estaduais e municipais, nas suas diferentes vertentes: compreensão, precisão, fluência;
- Verificar a fluidez, a entonação, o ritmo e a precisão com que as crianças leem, bem como sua compreensão do que foi lido;
- Subsidiar análises, reflexões, propostas de intervenção pedagógica e políticas públicas mais assertivas para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
- Utilizar a avaliação como ferramenta para desencadear processo de motivação na escola e no sistema de ensino, através das ações de incentivos financeiros;
- Produzir informações sobre o desempenho escolar dos alunos do Ensino Fundamental e dos fatores que se associam a esse desempenho, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais mais focalizadas;
- Possibilitar a todos os elementos envolvidos no processo educativo (alunos, professores, diretores, pais, administradores, técnicos e especialistas) um acompanhamento efetivo dos resultados obtidos pelas escolas.

8. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A Contratada deve realizar os procedimentos para efetivação do Sistema de Avaliação da Educação de Goiás – Avaliação da Fluência em Leitura com 2 (duas) edições em 2024, 2025, 2026 e 2027, prevendo-se, para tanto, a execução de ações descritas neste Termo de Referência.

9. BREVE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fase 01: Organização para a aplicação da avaliação

Atividade 01: Planejamento da Avaliação

O Planejamento da Avaliação consiste na organização da avaliação, incluindo análise da base institucional de alunos, produção dos materiais, capacitação dos agentes envolvidos, e será realizado pela equipe de Coordenadores da contratada.

Atividade 02: Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas pertinentes à Fase 01

Para realização da Avaliação, a contratada deverá disponibilizar um sistema/plataforma para a inserção dos dados/informações das redes pública estadual e municipal (escolas, turmas, alunos), bem como disponibilizar os resultados posteriormente. Caberá a contratada a inserção dos dados dos alunos e profissionais na plataforma, nas duas edições, a partir da Base de Dados que será previamente encaminhada pela Seduc. Essa Base de Dados subsidiará a definição dos quantitativos reais de municípios, escolas, turmas e alunos que realizarão a avaliação.

A contratada procederá com o tratamento da base identificando possíveis inconsistências e solucionando-as, para tornar, assim, as informações ainda mais atualizadas e consistentes. Essa Base de Dados deverá estar constituída, analisada, validada e disponibilizada na plataforma para subsidiar todo o processo de aplicação da avaliação descrita neste projeto. A contratada deverá também cadastrar os agentes envolvidos na avaliação de acordo com seu perfil de acesso, detalhados a seguir:

Equipe de Coordenação Estadual da Avaliação - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu estado; - Ativar/inativar agentes de toda rede; - Acesso aos resultados de desempenho de toda a rede (por SRE, município, escola, turma e aluno);

Coordenador Regional - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal da sua regional; - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede estadual da sua regional; - Acesso aos resultados de desempenho de sua Regional (por município, escola, turma e aluno);

Coordenador Municipal - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu município; - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede municipal do seu município; - Acesso aos resultados de desempenho de seu município (por escola, turma e aluno);

Diretor Escolar - Cadastro suplementar de profissionais; - Validar dados de estudantes, turmas e enturmação da escola; - Alocar professores da escola; - Acesso aos resultados de desempenho de sua escola (por turma e aluno).

Atividade 03: Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação - Instrumentos pertinentes à Avaliação

A equipe de especialistas da contratada será responsável pela elaboração, diagramação e disponibilização, em plataforma própria, no formato PDF, dos seguintes instrumentos pertinentes à avaliação:

- a) Matriz de Referência da avaliação;
- b) Caderno de Prova;
- c) Manual do Professor Aplicador, com orientações e exemplos sobre a aplicação;
- d) Manual do diretor;
- e) Ata de sala de aula;

Caberá às escolas providenciar a impressão de todos os instrumentos.

A contratada será responsável pela elaboração e disponibilização na plataforma (para download e impressão, em formato PDF) de tutoriais/manuais e outros de materiais que serão utilizados durante a capacitação dos profissionais envolvidos e a aplicação da avaliação. Os materiais utilizados na Capacitação serão:

- Tutorial e vídeo para uso do aplicativo e da plataforma;
- Gravação das reuniões de capacitação com a equipe estadual;
- Folha de orientações para a aplicação

Atividade 04: Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação**Capacitação de responsabilidade da Contratada**

A contratada será responsável por organizar e ministrar duas capacitações online na Avaliação Diagnóstica e uma online na Avaliação Somativa, tendo como objetivo principal informar/capacitar o Coordenador Estadual, a Equipe da Secretaria Estadual e os Coordenadores Regionais, garantindo a padronização de procedimentos e controle de qualidade na aplicação dos instrumentos, bem como o desenvolvimento pleno e satisfatório das atividades da avaliação.

Será de responsabilidade da Seduc, analisar e validar os instrumentos e materiais a serem utilizados nas capacitações, bem como acompanhar e monitorar todo o desenvolvimento dos encontros e a participação dos envolvidos. As capacitações serão desenvolvidas em formato online e terão a duração de até 3 (três) horas cada. Os Coordenadores (as) Regionais capacitados pela contratada serão responsáveis por multiplicar a formação aos Coordenadores (as) Municipais. Será de responsabilidade do Coordenador Municipal, com o suporte e apoio do Coordenador Regional, realizar três capacitações para os coordenadores de escola e aplicadores da rede municipal. Será de responsabilidade do Coordenador Regional, com o suporte e apoio do Coordenador Estadual, realizar três capacitações para os coordenadores de escola. Será de responsabilidade do Coordenador de Escola da rede estadual e municipal, com o suporte e apoio do Coordenador Regional, realizar três capacitações para os aplicadores.

Produto da Fase 01: Relatório Técnico de realização da Fase 01 descrevendo todos os itens de execução entregues pela Contratada: relatório da base institucional, matriz de referência, leiaute dos materiais produzidos, relatório da capacitação.

Fase 02: Aplicação e monitoramento da avaliação

A aplicação na Avaliação Diagnóstica e Somativa, será realizada de forma individual para cada estudante, com a utilização de um caderno de teste impresso e de um aplicativo próprio disponibilizado pela contratada, compatível com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5 ou superior), capaz de funcionar off-line, não dependendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios da avaliação.

Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudios gravados de cada estudante.

O estudante fará as leituras das propostas previstas no caderno de teste e, após o fim da aplicação, o aplicador deverá fazer a sincronização dos áudios gravados no aplicativo.

Os resultados serão apresentados considerando o número de palavras lidas com precisão dentro do tempo previsto, numa perspectiva da rede, da escola, da turma e de cada aluno individualmente. De posse dos resultados de desempenho dos estudantes, serão traçados "perfis de leitores" com base nas características identificáveis nas leituras empreendidas por eles. Os perfis de leitores nas etapas da alfabetização são: pré-leitor, leitor iniciante, leitor fluente e leitor proficiente.

Durante todo o período de organização, preparação e aplicação da avaliação, a contratada disponibilizará na plataforma as informações e dados administrativos necessários ao monitoramento de todas as atividades pertinentes a cada etapa do teste, de forma que seja possível o acompanhamento dos agentes envolvidos, além de assessorar a equipe no que tange aos aspectos operacionais e tecnológicos.

Na 2ª edição (Avaliação Somativa) o uso da Plataforma, nesta modalidade de avaliação, subsidia o monitoramento da aplicação e a tabulação de resultados ao final do processo avaliativo. Dessa forma, por meio dela, os professores são mobilizados a avaliar a evolução dos seus estudantes e, a partir dos resultados obtidos nesta avaliação, redimensionar, mais uma vez, as práticas pedagógicas que estão sendo realizadas, focando em garantir o desenvolvimento da competência leitora de todos os estudantes.

Atividade 05: Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas pertinentes à Fase 02

Para realização dessa atividade, a contratada deverá disponibilizar aplicativo próprio, compatível com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5 ou superior), capaz de funcionar off-line, não dependendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios da avaliação. Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudios gravados de cada estudante.

Produto Fase 02: Relatório com a descrição sobre a aplicação da avaliação.

Fase 03: Resultados

Atividade 06: Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados

A correção individual da avaliação do estudante é de responsabilidade da contratada (nas duas edições), que utilizará de Inteligência Artificial para corrigir, de forma automática, os áudios produzidos na avaliação. Com objetivo de garantir a qualidade do processo de correção automatizada, além de resolver casos com resultados ambíguos ou de baixa acurácia, um percentual dos áudios produzidos precisará, assim, de especialistas capacitados para realização de uma correção externa e manual (3 itens por aluno). Cada especialista receberá uma quantidade específica de áudios dos estudantes, via plataforma/sistema, fará a audição dos mesmos e, utilizando instrumentos específicos, analisará a fluência dos estudantes e registrará o resultado.

Os resultados deverão ser encaminhados pela contratada à Seduc e disponibilizados em plataforma digital 30 (trinta) dias após a aplicação, para acesso a todos os profissionais cadastrados. A Contratada deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades referentes à plataforma de disseminação dos resultados:

- pesquisa dos resultados organizadas por diferentes recortes, como por Estado, por Regional, por Escola, por turma e por estudante, hierarquizados de acordo com o perfil de acesso;
- na avaliação Somativa os resultados deverão ser apresentados comparando os dados das duas edições (Diagnóstica e Somativa);
- possibilidade de consulta dos resultados utilizando filtros personalizados tais como: habilidades que estão abaixo do esperado, habilidades já consolidadas, comparação da escola com regional e rede, entre outros;
- apresentação dos resultados da avaliação através de gráficos, tabelas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso;
- possibilidade de download/impressão dos relatórios no formato PDF e extensão padrão do Excel para todos os perfis de acesso, de acordo com os modelos requisitados pela Contratante;
- acesso a materiais de apoio, planos de aula e outros recursos.

Após a disponibilização dos resultados, a contratada realizará um encontro em formato online, para apresentar de forma clara e objetiva o desempenho dos estudantes das redes públicas estadual e municipal, explorando os percentuais dos “perfis de leitores” presentes, bem como realizando uma reflexão sobre as possibilidades de intervenções pedagógicas necessárias para atender as fragilidades identificadas. Os “perfis de leitores” são traçados com base nas características identificáveis nas leituras empreendidas por eles, como detalhados a seguir:

- Pré-leitores: são os alunos que não dispõem de condições mínimas para realizar a leitura oral, ainda que de palavras isoladamente. Isso ocorre porque apresentam dificuldades relacionadas ao processo de decodificação das palavras.
- Leitores iniciantes: são alunos que, embora já leiam palavras e textos, o fazem de forma vagarosa, em um padrão de leitura silabada e/ou pausada, pois ainda precisam de tempo para realizar uma decodificação da palavra escrita sílaba a sílaba.
- Leitores Fluents: são alunos que já venceram os desafios relacionados à decodificação das palavras e, por isso, leem mais rapidamente, o que lhes permite dedicar mais esforços à compreensão do que estão lendo.
- Leitores Proficientes: são alunos que, além de já terem vencido os desafios relacionados à decodificação das palavras, leem com ritmo, entonação e agilidade, o que lhes permite dedicar seus esforços de leitura principalmente à compreensão do que estão lendo.

Produto da Fase 03: Microdados e Planilhas de Resultados e Relatório da Apresentação oficial dos resultados.

Quadro - Equipe de Campo da Avaliação da Fluência - Rede Estadual e Municipal

Profissional	Função
Coordenador Estadual (4 Técnicos da SEDUC)	Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão da aplicação no Estado.
Coordenador Regional, 41 Coordenadores	A função de Coordenador Regional será exercida pelos Diretores dos Núcleos Pedagógicos das Coordenações Regionais de Educação. Eles serão responsáveis pela organização e execução das atividades nos municípios de sua área de abrangência.
Coordenador Municipal (1 por unidade município)	Será 01 (um) Coordenador Municipal para cada município. Ele será indicado pela Coordenação Estadual em parceria com o Coordenador Regional. (não serão remunerados)
Coordenador de escola	Será 1 por escola que irá acompanhar todo o processo avaliativo. (não serão remunerados)
Aplicador (1 por turma)	Os Aplicadores deverão ser Professores das turmas avaliadas (não serão remunerados)

Torna-se importante destacar que somente os agentes Coordenadores (as) Estaduais e Coordenadores Regionais da Aplicação serão remunerados para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Apresentação oficial dos resultados de forma online no Power BI e disponibilização para a equipe da SEDUC, observando na avaliação Somativa a comparação das duas edições, para a Secretária;
- Realizar uma oficina presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, para apropriação dos resultados da Avaliação da Fluência para 25 (vinte e cinco) participantes da equipe pedagógica da Secretaria;
- Os áudios serão processados e convertidos em resultados alcançados pelos estudantes, que serão disponibilizados na plataforma no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- Disponibilização dos resultados na plataforma;
- Análise dos dados e entrega dos microdados;
- Realizar de Curso de Formação Continuada em Apropriação dos Resultados da Avaliação da Fluência de 40 horas na modalidade a distância para 320 participantes;

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações propostas neste Termo de Referência obedecerão às atividades e período previstos nos Cronogramas de Execução, apresentados seguir:

Etapa	Atividades	Cronograma
Elaboração	Construção dos Instrumentos de Avaliação e submissão à validação.	1ª aplicação - 2ª aplicação -
	Análise da avaliação pela contratante	
Formação	Formação dos servidores do Nível Central, Gestores de Unidades Escolares e professores aplicadores	
Aplicação	Aplicação da avaliação	1ª aplicação - Março 2ª aplicação - Novembro
Correção	Processamento da correção das Avaliações	
Devolutiva	Disponibilização dos resultados na plataforma	Até 30 dias após a sincronização dos áudios
	Análise dos dados e Entrega dos Microdados	Até 30 dias após a sincronização dos áudios
	Oficina para análise e divulgação dos resultados e Formação Continuada	Até 30 dias após a entrega dos microdad

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação serão provenientes do orçamento de 2024, 2025, 2026 e 2027, com o projeto estimado para **Valor Global de R\$ 3.172.077,76 (três milhões, cento e setenta e dois mil, setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PARCELA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR DE DESEMBOLSO	MÊS DO DESEMBOLSO
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2024	R\$ 396.509,72	abril/2024
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2024	R\$ 396.509,72	dezembro/2024
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2025	R\$ 396.509,72	abril/2025
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2025	R\$ 396.509,72	dezembro/2025
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2026	R\$ 396.509,72	abril/2026
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2026	R\$ 396.509,72	dezembro/2026
1ª	1ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2027	R\$ 396.509,72	abril/2027
2ª	2ª Avaliação da Fluência em Leitura e Curso Online - edição 2027	R\$ 396.509,72	dezembro/2027

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 48 (quarente e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço. As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. A Avaliação da Fluência em Leitura será executada nas escolas estaduais e municipais do Ensino Fundamental, sob a jurisdição das 40 Coordenações Regionais de Educação do Estado de Goiás. A Instituição contratada será responsável pela execução das ações definidas neste Termo de Referência, em local e instalações apropriadas, sob sua responsabilidade.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme Cronograma de Execução Físico e Financeiro mediante apresentação/atesto nos relatórios de atividades executadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura/GRU – Guia de Recolhimento da União, contendo o devido atesto do Gestor do Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à instituição Contratada enquanto houver pendências de liquidação da obrigação.

Nestes valores deverão estar inclusos, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância a vigência dos créditos orçamentários, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a administração poderá nos termos do Artigo 86 e 87 Lei nº 8.666/93 e alterações garantida a prévia defesa, aplicar à instituição Contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes termos;

a) pelo atraso na prestação do serviço, executado em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa da em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo atraso no pagamento dos salários inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transportes e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As inflações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete dias) corridos a contar da aplicação da penalidade, a instituição Contratada cometer a mesma inflação, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Decorrido o prazo de defesa referente a aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso de multa ser considerada precedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual - GRE no prazo de cinco dias (5 dias) úteis a contar da notificação pela autoridade competente.

A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e /ou contrato ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

O recolhimento da(s) multa (s) não eximirá a Instituição Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas neste Termo de Referência.
- Realizar reuniões técnicas com especialistas da Instituição Contratada sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços.
- Proceder com o controle junto a Subsecretaria de Educação do recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e consequentemente às escolas da rede pública estadual de ensino.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto previsto neste Termo de Referência.
- Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar.
- Comunicar, por escrito, à Instituição Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Disponibilizar a Contratada por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes da Avaliação da Fluência, dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos.
- Disponibilizar o uso da logomarca da SEDUC para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto.
- Informar à Instituição Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- Receber da Instituição Contratada relatórios parciais e finais da execução do objeto proposto.
- Atestar as Faturas/GRU emitidas pela Instituição Contratada.
- Efetuar o pagamento, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto neste Termo de Referência mediante apresentação de relatórios de atividades executadas.

DA CONTRATADA:

- Deter capacidade técnica em realização de levantamentos de dados quantitativos, produção de material, aplicação de instrumentos (provas e questionários), análise de resultados com metodologias estatísticas complexas e ter, no seu quadro permanente, profissionais detentores de capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em quantidade, qualidade e experiência.
- Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados.
- Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que vitimem seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativo ao contrato firmado ou em conexão com ele.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da Contratante.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus profissionais, prepostos ou contratados.
- Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial, às que dizem respeito à segurança, à confiabilidade, ao sigilo e à integridade.
- Garantir a não divulgação de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude das atividades a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da Contratante.
- Designar responsável para manter a comunicação com SEDUC na realização dos serviços correlatos ao objeto proposto neste Termo de Referência.
- Comunicar à Contratante todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

- Planejar e executar a Avaliação da Fluência.
- Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens a serem utilizados na Avaliação da Fluência.
- Disponibilizar os cadernos de provas, fichas de correções e demais instrumentos, na plataforma, que irão compor a aplicação.
- Manter Suporte técnico-administrativo visando à consecução das propostas e dos objetivos para o desenvolvimento das atividades da avaliação no estado de Goiás.
 - Participar das reuniões convocadas pela SEDUC ou promover reuniões com a mesma, sempre que necessário.
 - Desenvolver os trabalhos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
 - Receber a base de dados referente ao número de estudantes, escolas e turmas do 2º ano do Ensino Fundamental.
 - Elaborar os manuais de instruções e vídeo de treinamento.
 - Selecionar e realizar formação dos Agentes.
 - Realizar o processamento dos áudios dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.
 - Disponibilizar os resultados da Avaliação da Fluência para a equipe da SEDUC.
 - Fazer a apresentação oficial dos resultados para a SEDUC.
 - Manter sigilo sobre os resultados e não realizar sua divulgação.
 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
 - Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis a perfeita execução do objeto contratado.
 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços.
 - Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato.
 - Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à Contratante ou a terceiros por força da presente contratação.
 - Manter, durante toda a execução da avaliação todas as condições de habilitação que ensejam a contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização da execução dos serviços propostos neste Termo de Referência, a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais/Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados.

Educacionais/Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA**, Superintendente, em 11/08/2023, às 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificador 50574659 e o código CRC 9AB7E1D5.

GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO**, Gerente, em 17/08/2023, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50807885 e o código CRC 61CC6F6D.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74.643-030



Referência: Processo nº 20230006043460



SEI 50807885